

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

## Orientações jurídicas aos professores sobre o programa de auxílio emergencial

**T**endo em vista muitas consultas que temos recebido, esclarecemos que a orientação jurídica a respeito da possibilidade de professores fazerem jus ao auxílio emergencial aprovado pelo Congresso Nacional, de R\$ 600,00 a R\$ 1.200,00, é a de que os professores das categorias "S" e "V" e também os professores da categoria O com contrato suspenso (sem aulas) podem se cadastrar para o benefício, desde que atendidas as demais condições expressas na lei 13.982/2020; a saber:

- 1 - Ser maior de 18 anos.
- 2 - Não ter emprego formal ativo.
- 3 - Não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial, ou beneficiário de seguro desemprego, ou programa de transferência de renda, ressalvado o bolsa família.
- 4 - Ter renda familiar per capita de até 1/2 salário mínimo ou renda familiar mensal de até 3 salários mínimos.
- 5 - Não ter tido, em 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70.

O programa também estabelece regras para microempreendedores individuais.

Em caso de indeferimento da inscrição, o(a) professor(a) deve procurar o departamento jurídico na subsede ou na sede central para as providências cabíveis.

Reafirmamos, ainda, que a APEOESP está se dedicando por todos os meios para que o Governo Estadual pague salário a todos os professores temporários e eventuais, no caso destes, equivalente ao último pagamento ou outras soluções que atendam suas necessidades.

Para fazer cadastro emergencial acesse: <http://www.caixa.gov.br/auxilio/PAGINAS/DEFAULT2.ASPX>